



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016 – PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2016/SAAE - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA,
PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Ministro César Cals, nº 226 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor, **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo – CEP 78530-000, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo – MT, do outro lado, a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/00001-64, com sede na Av. Ayrton Senna, nº s/nº, Setor Distrito Industrial, no município de Cuiabá – MT, neste ato representada por seu bastante procurador, o **Sr. Wellington Azevedo de Souza**, residente e domiciliado na Rua Itapuã, Qd. 16, Bloco A-3, Ap. 402, Bairro Jardim Aeroporto, município de Várzea Grande – MT, portador do RG nº 12544809 SSP/MT e do CPF nº 699.283.711-72, conforme registro no Livro 0124, Folha 112, número 0615/16, Cartório Givaldo Araújo em 29/06/2016, doravante denominada neste instrumento como **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 026/2016, Registro de Preço nº 033/2016**, firmam o presente contrato, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 090/2016, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO PARA SER UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA NOS BAIRROS E DISTRITO DESTES MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações constante na Ata de Registro de Preços nº 090/2016, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 026/2016, Registro de Preço nº 033/2016**, abaixo especificados:

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	2988081	VEÍCULO CAMINHÃO TOCO, ZERO QUILOMETRO: TRAÇÃO 4X2 - POTÊNCIA 260 CV. PBT 16.000KG, COR BRANCO. ANO 2016/16. AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 M³: tração 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, modelo 2016 ou superior, cabine simples avançada basculante em	Marca: Volkswagen Modelo: 17.280 Coletor: Portal	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



			chapa, com ar-condicionado original de fábrica, motor a diesel, com gerenciamento mecânico ou eletrônico, 6 cilindros, Injeção direta, potência mínima de 260 CV, câmbio de 6 marchas à frente e 1 a ré, sistema elétrico mínimo 12 Volts, embreagem monodisco seco, eixo traseiro com dupla redução, tanque de combustível mínimo de 270 litros, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 16.000 kg, freios ar comprimido de dois circuitos, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios. Quebra Sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão. ESPECIFICAÇÕES COLETOR COMPACTADOR COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 m³: Coletor novo de fábrica, com capacidade para 15 m³, “Furgão com laterais lisas calandradas sem emendas transversais, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16” (4,76 mm); Teto do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16 (4,76 mm) Assoalho do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16 (4,76 mm) “Sobre chassi em aço de alta resistência e espessura de ¼” (6,35 mm); (6,35 mm) acionado por cilindro hidráulico telescópico de quatro estágios- dupla ação com hastes cromadas; Praça de carga mínima de 2,00 m³ e carga máxima de 2,20 m³; Solda externa processo MIG (inclusive inferiores); Reforço na região de fixação da traseira com furgão; Suporte de pára-barro e pára-barro de borracha; Guias internas da traseira para acoplamento no furgão; Guias laterais; Suporte de pás e vassouras; Fechamento traseiro do chassi do caminhão; Comandos manuais por alavancas com sistema de parada e reversão do ciclo de compactação; Cilindros hidráulicos de compactação e		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



			transportador de dupla ação com amortecimento hidráulico; Patins revestidos com polímero-UHWM; Travamento da porta traseira com o baú com trava manual; Compactação com índice de 4:1; Comando traseiro com amortecimento; Cilindros com hastes cromadas; Sistema exclusivo de proteção anti-chupeta; Barramento metálico de proteção nas laterais; Filtro hidráulico de retorno; Estribo anti-derrapante para 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança; Travessas inferiores vedadas; Pintura em poliuretano aplicada com antioxidante no padrão indicado; Sinalizador rotativo; Sistema de comunicação gari-motorista; Alarme de marcha ré engatada; Com Iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos; Adesivos refletivos conforme legislação vigente; Adequação da distância dentre eixo do chassi, reforço no feixe de molas traseiro. Caixa de chorume a maior da categoria.		
Valor Total: 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)					R\$ 285.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A contratada deverá apresentar com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos objetos entregues, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato;

3.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com o objeto e cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 3.4.1.;

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório deste contrato.

3.8 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 3399-5, Conta nº 5539-5, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 090/2016 do Pregão Eletrônico nº 026/2016, Registro de Preço nº 033/2016.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para as despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Proj./Ativ.	1064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Dotação	800	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	00	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT com frete e descarga por conta da contratada, conforme prazo do termo de referência.

5.2.1 *O transporte e entrega do objeto são de responsabilidade da empresa contratada, respondendo por eventuais avarias decorrentes do transporte.*

5.3 O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, após cada solicitação, sendo que a contratada só poderá executar a entrega dos bens após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

5.4 O objeto do contrato será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. A entrega do objeto requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.



5.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do termo de referência da Ata registrada, a empresa será notificada através de email oficial, que deverá providenciar a substituição por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.6 Se, durante o prazo de validade do Contrato, o bem entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, a contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO CONTRATANTE:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATANTE da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o bem fornecido;

6.2.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6.2.5. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com Ata de Registro ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

6.2.6. Quando requisitado, entregar o objeto em local designado pela CONTRATANTE, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

6.2.7 Credenciar um representante junto a CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do CONTRATANTE;

6.2.12 A Contratada deverá realizar a entrega do objeto somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6.2.13 Cumprir prazos, garantia e todas as condições de fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços nº 090/2016 do Pregão Eletrônico nº 026/2016.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1 A garantia oferecida do objeto é de 01 (um) ano contados do faturamento independentes da quilometragem, observando as condições do manual de garantia do veículo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

8.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao CONTRATANTE, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será realizado por servidor designado através da **Portaria nº 879/2017** e pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, sendo o servidor abaixo descrito:

SERVIDOR	MATRÍCULA
VANDERLEI FERRARI	7675

9.2. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 São integrantes deste presente instrumento, o edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2016**,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Registro de Preço nº 033/2016.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Peixoto de Azevedo – MT, 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Maurício de Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Rep. Legal: Wellington Azevedo de Souza
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª –

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº